ADVERTÊNCIA
Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

RESOLUÇÃO CIB Nº 253/2018

Aprova a habilitação do serviço de Unidade de Terapia Intensiva – UTI Adulto Tipo II no Hospital Municipal do Salvador – HMS, no município de Salvador no Estado da Bahia.

A Plenária da Comissão Intergestores Bipartite da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o decidido na 263ª Reunião Ordinária, do dia 14 de novembro de 2018, e considerando:

A Portaria de Consolidação GM/MS n° 3, de 28 de setembro de 2017, que estabelece normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde, revoga por consolidação a Portaria nº 895/GM/MS, de 31 de março de 2017 e aprova o cuidado progressivo ao paciente crítico ou grave com os critérios de elegibilidade para admissão e alta, de classificação e de habilitação de leitos de Terapia Intensiva Adulto, Pediátrico, Unidade Coronariana, Queimados e Cuidado Intermediário Adulto e Pediátrico no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

A Portaria de Consolidação GM/MS n° 6, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência de recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde, revoga por consolidação os Artigos 1 a 20, 37, 39 a 42 e 45 da portaria n° 2.809/GM/MS, de 07 de dezembro de 2012.

A Portaria GM/MS nº. 1.723, de 15 de agosto de 2012, que aprova a Etapa I do Plano de Ação da Rede de Urgências do Estado da Bahia, referente à Região Metropolitana de Salvador Ampliada;

A Portaria GM/MS nº 1.972, de 12 de setembro de 2014, que suspende, remaneja e estabelece recursos a serem incorporados ao Limite Financeiro Anual de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar do Estado e Municípios da Bahia;

A Resolução da CIB Nº 246/2017 que aprova a inserção do Hospital Municipal do Salvador na Rede de Atenção às Urgências (Porta de entrada hospitalar de urgência com leitos de enfermaria clínica de retaguarda e leitos de terapia intensiva), na Região de Salvador, Estado da Bahia.

A RDC nº 07, de 24 de fevereiro de 2010, que dispõe sobre os requisitos mínimos para funcionamento de Unidades de Terapia Intensiva e dá outras providências.

ADVERTÊNCIA
Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

RESOLUÇÃO CIB Nº 253/2018

A reunião do Grupo Condutor de Redes – GCE, de 13 de novembro de 2018, que propôs o remanejamento dos leitos do Plano de Ação Regional (PAR) da Região Metropolitana Ampliada (RMS ampliada).

A Resolução CIB nº 244/2018, de 21 de novembro de 2018, que aprova alterações ao componente hospitalar da Etapa I do Plano de Ação da Rede de Atenção às Urgências do Estado da Bahia, referente à Região Metropolitana de Salvador Ampliada.

RESOLVE

Art. 1º Aprovar a habilitação do serviço de Unidade de Terapia Intensiva – UTI Adulto Tipo II no Hospital Municipal do Salvador – HMS, no município de Salvador no Estado da Bahia.

UNIDADE	CNPJ	CNES	MUNICÍPIO	HABILITAÇÃO
HOSPITAL MUNICIPAL DO SALVADOR	13.927.801/0005 -72	9443665	SALVADOR	UTI adulto tipo II 20 leitos

Art. 2º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 22 de novembro de 2018.

Fábio Vilas-Boas Pinto
Secretário Estadual da Saúde
Coordenador da CIB/BA

Stela dos Santos Souza
Presidente do COSEMS/BA
Coordenadora Adjunta da CIB/BA